


AVISO Nº 40-2020-61

+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social

Sistema de Apoios ao Emprego e ao Empreendedorismo

Portaria nº 52/2020, de 28 de fevereiro

Portaria nº 128/2020, de 26 de maio

Cofinanciado por:



Território de Intervenção +CO3SO Emprego-Empreendedorismo Social

♦ Vouzela, Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva

♦ **Viseu**, as freguesias: Abraveses; Bodiosa; Calde; Campo; Cavernães; Côta; Fragosela; Lordosa; Mundão; Orgens; Povolide; Ribafeita; Santos Evos; São João de Lourosa; São Pedro France; Silgueiros; União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita; União das Freguesias de Barreiros e Cepões; União das Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima; União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá; União das Freguesias de Repeses e São Salvador; União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto.

♦ **São Pedro do Sul**, as freguesias: Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões

1 - TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO

São passíveis de financiamento do + CO3SO Emprego a criação dos seguintes postos de trabalho:

- Criação do próprio emprego, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos seis meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.);
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, I.P., caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, I.P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
 - Beneficiário de prestação de desemprego;
 - Beneficiário do rendimento social de inserção;
 - Pessoa com deficiência e incapacidade;
 - Pessoa que integre família monoparental;
 - Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.;
 - Vítima de violência doméstica;
 - Refugiado;
 - Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas e liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
 - Toxicodependente em processo de recuperação;
 - Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
 - Pessoa em situação de sem-abrigo;
 - Vítima de tráfico de seres humanos.
- Criação de postos de trabalho para pessoas que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes nos 6 meses anteriores à contratação.

- São elegíveis os contratos de trabalho sem termo, desde que celebrados após a apresentação da candidatura.

2 - CAE ELEGÍVEIS

São elegíveis as operações que promovam atividades económico-sociais, livremente levadas a cabo pelas entidades que têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer diretamente, quer através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes.

3 - BENEFICIÁRIOS

- ⇒ Cooperativas;
- ⇒ Associações mutualistas;
- ⇒ Misericórdias;
- ⇒ Fundações;
- ⇒ Instituições particulares de solidariedade social;
- ⇒ Associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- ⇒ Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da constituição no setor cooperativo e social;
- ⇒ Outras entidades dotadas de personalidade jurídica que respeitem os princípios orientadores da economia social.

4 - FORMA DE APOIO

Os apoios a conceder são financiados pelo FSE, revestindo a forma de subvenção não reembolsável através:

- ⇒ **Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, incluindo remunerações e despesas contributivas de acordo com o ponto 6 - despesas elegíveis;**
- ⇒ **Uma taxa fixa de 40% sobre os custos anteriores para financiar outros associados à criação de postos de trabalho.**

5 - DURAÇÃO DA OPERAÇÃO

As operações têm **duração máxima de 36 meses** contada a partir da criação do primeiro posto de trabalho, ou duração inferior se estipulado no aviso de abertura de candidaturas. A sua conclusão deve ocorrer até à data limite de elegibilidade das despesas do período, impreterivelmente até 31 dezembro de 2023.

6 - DESPESAS ELEGÍVEIS

LIMITES MÁXIMOS E MAJORAÇÕES

Custos diretos com os postos de trabalho criados com os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora, num **período máximo de 36 meses**, observando os seguintes limites máximos previstos:

+ COESO EMPREGO – EMPREENDEDORISMO SOCIAL								
PT	IAS	Vencimento Mensal	TSU	Apoio 40%	Total Mês	36 meses Total PT	36 meses Total 40%	36 meses Total Apoio
Até 3 PT	3 IAS	1.316,43 €	312,65 €	651,63 €	2.280,71 €	58.646,96 €	23.458,78 €	82.105,74 €
Entre 4 e 6 PT	2,5 IAS	1.097,03 €	260,54 €	543,03 €	1.900,60 €	48.872,46 €	19.548,99 €	68.421,45 €
A partir do 7º	2 IAS	877,62 €	208,43 €	434,42 €	1.520,48 €	39.097,97 €	15.639,19 €	54.737,16 €